



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 15214635/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.007032/2019-33

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de malotes em lona para atender a demanda da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo A:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MALOTE EM LONA 100% ALGODÃO, fio nº 10 encerado, cor preta, impermeável, fundo duplo em lona, costura dupla, modelo-padrão Polícia Federal; dimensões 70x50x25cm; duas alças em lona, para transporte, fixadas por rebites e costura, junto ao reforço em couro, no malote; visor de identificação externo em plástico transparente, frontal, medindo 17cm de largura e 12cm de altura, com abertura interna e borda em couro de cor preta; impressão “POLÍCIA FEDERAL”, em silkscreen na cor amarela, em caixa alta, fonte Arial Black, altura de 3,5cm, na frente do malote e abaixo do visor de identificação; fechamento com reforço em couro, duas tiras de couro natural com ilhoses para colocação de lacre ou cadeado, sete meias argolas de aço inoxidável soldadas para passagem da tira de couro.	67202	UND	120

1.2. **Havendo divergência entre a especificação do produto constante neste projeto básico e a descrição contida no cadastro do [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), prevalece a especificação deste projeto básico;**

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos malotes se faz necessária para atender a demanda da Superintendência Regional quanto ao transporte e acondicionamento de Inquéritos Policiais, materiais apreendidos e valores.

2.2. Durante o cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão, os malotes são empregados na etapa de acondicionamento do vestígio, garantindo a preservação da cadeia de custódia, definida pelo art. 158-A do CPP como *o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.*

2.3. A aquisição pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal - 2010/2022, (atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014) mais especificamente ao item 6.2 do Anexo I, em que se prevê como fator crítico de sucesso a necessidade da Polícia Federal de “dispor de sistema de logística

que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas”.

2.4. Foi estimada a quantidade de 120 (cento e vinte) malotes devido à importância desse tipo de material no cotidiano das atividades de polícia judiciária, conforme já mencionado, assim como, pelo fato de existirem poucas unidades em boas condições de uso nesta Superintendência Regional.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho por e-mail cadastrado da empresa, em remessa única e sem custos adicionais, na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, localizada no seguinte endereço: Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro II - Planalto, CEP 69.042-470, Manaus/AM.

3.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 3.1, em dia útil, de 9:00 às 16:00h, horário local.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. AMOSTRAS

4.1. Deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras do Malote em Lona da Polícia Federal;

4.2. **As amostras apresentadas deverão ser dos itens prontos, nas exatas especificações contidas no item 1.1 e anexo A;**

4.3. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, após a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação e da compatibilidade da proposta apresentada com as especificações contidas no Projeto Básico e anexo;

4.4. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação enviada para o e-mail cadastrado da empresa, na Superintendência Regional de Polícia Federal, localizada à Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Dom Pedro II - Planalto, CEP 69.042-470, Manaus/AM, no horário de 9:00 às 16:00h.

4.5. A amostra será avaliada por uma Comissão formada por 3 (três) servidores, sejam eles: Almério Barroso Moraes, Matrícula PF nº 7643; Péricles Tavares Vieira Neto, Matrícula PF nº 12907; e Carlos Manoel Gratex Ribeiro, Matrícula PF nº 21.626;

4.6. A Comissão realizará a avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes neste instrumento e anexo, verificando, dentre outros, os seguintes aspectos: qualidade dos tecidos, materiais e estampas; dimensões do malote e dos dizeres; qualidade da costura e acabamento.

4.7. Será testada a capacidade de resistência da lona do malote e da alça de transporte. O malote será suspenso pela alça, contendo carga de 25kg (vinte e cinco quilogramas), por 6 (seis) horas.

- 4.8. Será rejeitada a amostra que:
- 4.8.1. Apresentar incompatibilidade com as especificações do Projeto Básico e anexo.
- 4.8.2. Apresentar, após o teste contido no item 4.7., rasgos, furos, desfazimento de parte da costura ou outras avarias que diminuam a vida útil do material ou que o inutilizem.
- 4.9. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas para posterior comparação com os materiais fornecidos pela futura Contratada, as quais serão descontadas do total que a empresa se obrigou a entregar.
- 4.10. A Comissão para análise das amostras, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação/rejeição da amostra, de modo a analisar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e anexo;
- 4.11. Após os exames, a Comissão para análise das amostras deverá apresentar em até 3 (três) dias, o Relatório de Análise da Amostra, contendo o resultado da avaliação do item devidamente motivada.
- 4.12. Caso a amostra apresentada seja reprovada/rejeitada, será dado o prazo de 20 (vinte) dias para o licitante corrigir as incompatibilidades e vícios identificados pela Comissão e apresentar uma nova amostra.
- 4.13. Caso a segunda amostra apresentada pelo licitante, a que se refere o item 4.12, for rejeitada pela Comissão, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 4.14. A adjudicação do item somente ocorrerá após a aprovação das amostras;
- 4.15. Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse.
- 4.16. Se rejeitada a amostra, a proposta de preços será desclassificada quanto ao item.
- 4.17. O custo de devolução da amostra rejeitada ficará a cargo do licitante.

## 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto básico e seu anexo.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto básico.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 7. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1. Os bens objeto da futura aquisição deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação dos mesmos:
  - 7.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
  - 7.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 7.1.3. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
  - 7.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
  - 7.1.5. Materiais e, ou, partes plásticas devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de reciclados.
  - 7.1.6. Materiais produzidos com base em madeira, celulose, etc, devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, ou a partir de reciclados.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto básico.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.535,60 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços (documento SEI nº 15214317) constante do processo administrativo, elaborado com base nos parâmetros I, III e IV da IN MPDG nº 5/2014, com a redação alterada pela IN MPDG nº 3/2017.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Amazonas, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificada constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

16.1. Este Projeto básico foi elaborado pelo subscritor, tendo por base documento disponível no sítio [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), em Modelo de Termo de Referência para Pregão Presencial, Eletrônico – Compras, atualizado em Dezembro/2019.

16.2. Submete-se este Projeto básico à aprovação do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Amazonas, Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, integrando o processo licitatório.

**CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO**

*Escrivão de Polícia Federal*

CPL/SELOG/SR/PF/AM

#### APROVAÇÃO:

1 Considerando as motivações apresentadas, reconheço como importante a aquisição dos cones de sinalização viária, conforme descrição e quantidades contidas no item 1 do Projeto Básico.

2. Além disso, verifico que o Projeto Básico preenche os requisitos legais, bem como sintetiza a necessidade da SR/PF/AM, e tendo em vista a importância da aquisição, cuja justificativa endosso, **APROVO este Projeto Básico** e determino o prosseguimento dos atos relativos à efetivação da compra.



**ALEXANDRE SILVA SARAIVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional SR/PF/AM

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 01/07/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 02/07/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15214635** e o código CRC **BDE6AD9E**.

---